



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040610246.000006/2026-88

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de POD, DE ÁRVORES COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, visando atender as necessidades da Reitoria, da Unidades de Ensino e de Saúde da UPE, conforme as condições, especificações, quantidades exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes descritos conforme quadro(s) constante no anexo C.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de PODA DE ÁRVORES COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Universidade de Pernambuco, uma vez que sua execução de forma regular visa garantir a segurança da comunidade acadêmica, a preservação do patrimônio público e a adequada conservação dos espaços institucionais, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2 A arborização presente nos campi e demais áreas sob responsabilidade da Universidade desempenha importante função ambiental, paisagística e de conforto térmico. Contudo, o crescimento natural das árvores pode resultar na formação de galhos secos, comprometidos ou em conflito com edificações, redes elétricas, sistemas de iluminação, vias de circulação de pedestres e veículos, mobiliário urbano e demais estruturas existentes.

2.1.3 A contratação dos serviços permitirá a realização de podas técnicas de manutenção, limpeza, condução e adequação da copa das árvores, observando critérios de segurança, boas práticas de manejo arbóreo e legislação ambiental aplicável. A execução periódica desses serviços contribuirá para a redução de riscos de acidentes, melhoria da visibilidade e iluminação dos espaços, preservação da saúde das espécies arbóreas e manutenção das condições adequadas de uso das áreas externas da Universidade.

2.1.4 Adicionalmente, a Instituição não dispõe, de forma permanente, de equipe técnica especializada, equipamentos específicos e estrutura operacional suficientes para atender integralmente às demandas de poda em todas as áreas sob sua administração, o que torna necessária a contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços com eficiência, segurança e observância das normas técnicas pertinentes.

2.1.5 Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar a adequada gestão da arborização institucional, a proteção das pessoas e do patrimônio público, a conservação ambiental dos espaços universitários

e a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas em condições seguras, em consonância com os princípios da eficiência, prevenção, economicidade e interesse público.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base nos quantitativos informados nas manifestações de interesse registradas na Intenção de Registro de Preços IRP.005.2026.FESP-UPE (documento SEI nº 86238807), operacionalizada através do sistema PE-Integrado para Unidades de Ensino, Saúde e Reitoria.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a manutenção periódica da arborização por meio de podas preventivas apresenta custo significativamente inferior às despesas decorrentes da remoção de árvores, reposição de mudas, reparação de danos causados por quedas de galhos ou árvores, além de possíveis responsabilidades civis decorrentes de acidentes. Dessa forma, a adoção de medidas preventivas representa uma solução mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2 Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado a opção pelo agrupamento de itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que a pulverização dos serviços entre as diversas regiões do Estado onde estão instaladas as unidades da UPE.

2.4.3 Em que pese à licitação ser composta apenas por 01 (um) item de contratação, cabe mencionar, por oportuno, que seu quantitativo foi agrupado em um lote de item único apenas para viabilizar a operacionalização da presente licitação no sistema PE-Integrado.

2.4.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantagem para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do

disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a prestação dos serviços, devem-se observar as seguintes especificações:

- a) Trata-se da necessidade de serviço, sob demanda, de poda de árvores e árvores mortas (se for o caso), com a retirada de entulhos de toda a área, com fornecimento de materiais, equipamentos, EPI's, mão de obra, deslocamento, mobilização e desmobilização, entre outros necessários para garantir a execução do serviço e a preservação do patrimônio público;
- b) A poda consiste em eliminar ramos e galhos mortos, danificados, doentes, praguejados, e que coloquem em risco a segurança das pessoas, que interfiram ou causem danos às edificações ou aos equipamentos urbanos;
- c) O serviço de poda e remoção deverá ser realizado por empresa ou profissionais qualificados e deve obedecer a todos os critérios estabelecidos pela NBR 16246-1: "Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas".

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Lote 1 - Recife e Região Metropolitana - Ampla Concorrência		
Unidade	Endereço	Quantidade
REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N - SANTO AMARO, RECIFE - PE, 50100-010.	35
INSTITUTO CONFÚCIO	R. BENFICA, 305 - MADALENA, RECIFE - PE, 50720-001	12
HUOC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ	R. ARNÓBIO MARQUES, 310 - SANTO AMARO, RECIFE - PE, 50100-130	37
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM	TV. JACKSON POLLOCK - SANTO AMARO, RECIFE - PE, 52171-011	16
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO - POLI	R. BENFICA, 455 - MADALENA, RECIFE - PE, 50720-001	28
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO - FCAP	AV. SPORT CLUBE DO RECIFE, 252 - MADALENA, RECIFE - PE, 50750-500	12
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE PERNAMBUCO - ICB	R. ARNÓBIO MARQUES, 310 - SANTO AMARO, RECIFE - PE, 50100-130	16
Lote 2 - Agreste Meridional - Cota Exclusiva		
CAMPUS GARANHUNS	R. CAP. PEDRO RODRIGUES - SÃO JOSÉ, GARANHUNS - PE, 55294-902	12
CAMPUS SALGUEIRO	AV. VEREMUNDO SOARES, BR 232, S/N - PLANALTO, SALGUEIRO - PE, 56000-000	8
CAMPUS SERRA TALHADA	AV. GREGÓRIO FERRAZ NOGUEIRA - BOMBA, SERRA TALHADA - PE	12
Lote 3 - Sertão do Moxotó - Cota Exclusiva		
CAMPUS ARCOVERDE	ESTR. P/ SÍTIO DESERTO, 1940 - CENTRO, ARCOVERDE - PE	10
Lote 4 - Sertão do São Francisco - Ampla Concorrência		
CAMPUS PETROLINA	RODOVIA BR 203, KM 2 S/N - VILA EDUARDO, PETROLINA - PE, 56328-900	270

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.3 A execução dos serviços será realizada de forma integral, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho e encaminhada pelos órgão/unidades.

3.2.4 O serviço será realizado pela contratada no local e horário estabelecidos na Ordem de Serviço formal, sem qualquer ônus para a contratante, desde que esteja localizada nas regiões descritas em cada lote (conforme quadro do item 3.2.1.) e informada na Ordem de Serviço.

3.2.5 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (dias) que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.6 O objeto será recebido definitivamente após a verificação da compatibilidade com as especificações técnicas e exigências fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal.

3.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 866.860,5014 (Oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais, cinquenta centavos e catorze décimos de milésimo de real)**, distribuídos nos seguintes lotes:

- a. Lote 1 (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 224.749,6524 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, sessenta e cinco centavos e vinte e quatro décimos de milésimo de real);
- b. Lote 2 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 58.998,3360 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais, trinta e três centavos e sessenta décimos de milésimo de real);
- c. Lote 3 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total – R\$ 19.440,5330 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais, cinquenta e três centavos e trinta décimos de milésimo de real);
- d. Lote 4 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 563.671,9800 (Quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os lotes 2 e 3 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5 DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de poda de árvores.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser

realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por estar dentro dos limites estabelecidos em lei e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa de atender à demanda do serviço de forma satisfatória.

5.3.2. . REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, visto que o agrupamento das demandas da Reitoria e das Unidades de Ensino e de Saúde em uma única contratação permite sua padronização e uniformização, ao tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Reitoria da Universidade de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como órgãos participantes deste Registro de Preços:

1. Reitoria da Universidade de Pernambuco;
2. HUOC - Hospital Universitário Oswaldo Cruz;
3. Faculdade de Ciências Médicas - FCM;
4. Escola Politécnica de Pernambuco – POLI;
5. Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP;
6. Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco – ICB;
7. UPE – Campus Arcoverde;
8. UPE – Campus Garanhuns;
9. UPE – Campus Petrolina.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3183-3747, e-mail: compras.publicas@upe.br, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7 DO CONTRATO

7.1 Uma vez que o presente termo de referência objetiva a contratação de serviço com execução imediata e integral, dos quais não resultam em obrigações futuras, esta contratação será formalizada por meio de ordem de serviço acompanhada da nota de empenho, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- 7.2.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2.1.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando o prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- 7.2.1.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte às suas expensas;
- 7.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- 7.2.1.5. Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- 7.2.1.6. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias.
- 7.2.1.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- 7.2.1.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- 7.2.1.9. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO.
- 7.2.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.1.11. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.1.12. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- 7.2.1.13. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.3.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.

7.3.1.2. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO.

7.3.1.3. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3.1.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.3.1.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente.

7.3.1.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação.

7.3.1.7. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas.

7.3.1.8. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

7.3.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

7.3.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO.

7.3.1.11. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.3.1.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, com habilitação e conhecimento adequados.

7.3.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.3.1.14. Não contratar, durante a vigências do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do art. 48, parágrafo

único, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.3.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.3.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.3.1.18. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.
- 7.3.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência.

7.4 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões constantes do neste termo de referência.

7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos endereços definidos por cada unidade participante da ata de registro de preço.

7.7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.7.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

7.7.2. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimentos definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

7.7.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.7.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.7.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

7.7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.7.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100) \frac{365}{365}$

7.7.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

8.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

8.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da Cláusula “Das Obrigações da Contratada”.

8.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 8.3.1., de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”.

- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”;
- V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”, e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”;;
- VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA “Das Obrigações da Contratada”.
- 8.3.6. As sanções de multa previstas no item 8.3.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 8.3.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 8.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.3.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.3.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 8.3.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.3.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
- 8.3.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na

forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.3.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.3.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.3.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.3.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.3.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.3.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta
Anexo B - Modelo de ordem de serviço
Anexo C - Quadro Resumo

Recife, 19 de junho de 2026.

Aprovo,

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

POLI - ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO

FCAP - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DE PERNAMBUCO

FCM - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

HUOC - HOSPITAL UINVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

ICB - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE PERNAMBUCO

UPE - CAMPUS ARCOVERDE

UPE - CAMPUS GARANHUNS

UPE - CAMPUS PETROLINA

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura
Cargo

ANEXO B MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

LOTE/ITEM _____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OS Nº:		____ / 20 ____		
CONTRATO Nº:		____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		____ / ____ / 20____		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
TOTAL				

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C
QUADRO RESUMO

Lote 1 - Recife e Região Metropolitana - Ampla Concorrência

Lote 1 - Recife e Região Metropolitana - Ampla Concorrência							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	301291-3	15130	Serviço de podaço de árvores - do tipo podaço de galhos, copas e troncos com rebaixamento de copas de árvores, com material e equipamentos. Incluindo remoço e limpeza do local após conclusão do serviço.	Unid	156	R\$ 1.440,7029	R\$ 224.749,6524
VALOR TOTAL R\$ 224.749,6524							

Lote 2 - Agreste Meridional - Cota Exclusiva							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	301291-3	15130	Serviço de podaço de árvores - do tipo podaço de galhos, copas e troncos com rebaixamento de copas de árvores, com material e equipamentos. Incluindo remoço e limpeza do local após conclusão do serviço.	Unid	32	R\$ 1.843,6980	R\$ 58.998,3360
VALOR TOTAL R\$ 58.998,3360							

Lote 3 - Sertão do Moxotó - Cota Exclusiva							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

Lote 3 - Sertão do Moxotó - Cota Exclusiva							
1	301291-3	15130	Serviço de podaço de árvores - do tipo podaço de galhos, copas e troncos com rebaixamento de copas de árvores, com material e equipamentos. Incluindo remoção e limpeza do local após conclusão do serviço.	Unid	10	R\$ 1.944,0533	R\$ 19.440,5330
VALOR TOTAL R\$ 19.440,5330							

Lote 4 - Sertão do São Francisco - Ampla Concorrência							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	301291-3	15130	Serviço de podaço de árvores - do tipo podaço de galhos, copas e troncos com rebaixamento de copas de árvores, com material e equipamentos. Incluindo remoção e limpeza do local após conclusão do serviço.	Unid	270	R\$ 2.087,6740	R\$ 563.671,9800
VALOR TOTAL R\$ 563.671,9800							



Documento assinado eletronicamente por **Adauto Trigueiro de Almeida Filho**, em 06/08/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ricarte de Oliveira Souza**, em 09/08/2026, às 20:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Feitosa de Lima**, em 10/08/2026, às 07:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Campello**, em 13/08/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rosemira Texeira Sampaio**, em 13/08/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Oliveira dos Santos**, em 14/08/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91351672** e o código CRC **DC0963E7**.